

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2025 - CONCORRÊNCIA

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 034/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DO SUBPROGRAMA 11.1 - PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

ATA DE REUNIÃO

Às 09h00 do dia 20 de janeiro de 2026, reuniram-se o Presidente da Comissão de Contratação Sr. Felipe Stefan Costa Castro, a Secretária Sra. Maira Santana Miranda Porto e o membro Sr. Thalles Machado Cimini, designados pela Diretora-Presidente Interina da AGEDOCE, por meio da Norma Interna nº 434/2025/AGEDOCE, com amparo na Resolução ANA nº 122/2019 e Contrato de Gestão ANA nº 034/2020, para continuidade do certame. Na ata da sessão do dia 09 de janeiro de 2026, foi concedido prazo à empresa **INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA** para apresentação de nova documentação com eliminação das causas de inabilitação naquela ata indicadas. A empresa encaminhou nova documentação dentro do prazo fixado. Em sede de análise da **qualificação técnica**, a empresa indicou novos profissionais para os cargos de Coordenador e Assessor de Educação Ambiental, cuja documentação técnica apresentada atende às exigências do edital. Com relação à comprovação da **qualificação econômico-financeira**, a empresa não apresentou documentação nova, limitando-se a justificar o atendimento ao item 7.5.8 do edital sob o argumento de possuir capital social superior ao equivalente a 10% do valor total estimado para a futura contratação, fundamentando-se no Contrato Social. Ocorre que o item 7.5.8 do edital dispõe expressamente que o percentual de 10% deve incidir sobre o patrimônio líquido (ativo e passivo), e não sobre o capital social, que contempla apenas o ativo. Além disso, tal comprovação deve constar no balanço



patrimonial devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, conforme item 7.5.7 do edital, não estando o Contrato Social previsto para tal finalidade. Logo, fica mantida a **INABILITAÇÃO** da empresa INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA por desatendimento do item 7.5.8 do edital. Considerando não haver outra empresa classificada para a fase de habilitação, abre-se prazo para recurso à única empresa credenciada no certame, conforme item 4.3 do edital, ficando intimada a empresa **RESTAURA RIO DOCE CONSÓRCIO DE EMPRESAS** para apresentação de **razões recursais**, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Presidente, às 10h10, deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que foi lida e assinada por ele e pelos membros.

Governador Valadares/MG, 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

FELIPE STEFAN COSTA CASTRO

Presidente da Comissão de Contratação

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

MAIRA SANTANA MIRANDA PORTO

Secretária da Comissão de Contratação

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

THALLES MACHADO CIMINI

Membro da Comissão de Contratação

AGEDOCE